



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR

MOTIVO DE AFASTAMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.861/1996,

037/2020

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº18.558.072/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. ERNANDES JOSÉ DA SILVA**, CPF 578.953.096-68, residente na Rua Domingos Henriques de Gusmão, Centro, São João Nepomuceno-MG

CONTRATADO(A): Lucimar Rossi, brasileiro (a), funcionário (a) público (a) municipal, inscrito (a) no CPF nº 030.083.796-80, com endereço na Rua Pedro Assis Amaral, 60, Apto 301, Centro, Bicas.

CONSIDERANDO:

1. A **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público 001/2019, através do Decreto nº 2.777, de 19 de dezembro de 2019;
2. A necessidade de substituir os **SERVIDORES EFETIVOS** que encontram-se, nesta data, em afastamento por motivos estabelecidos na Lei Municipal 1.861/1996 e atualizações;
3. 04º Edital de convocação dos candidatos do concurso público nº 001/2019 para substituição aos servidores efetivos afastados temporariamente.

Têm entre si, como justo e **CONTRATADO(A)**, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR
MOTIVO DE AFASTAMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.861/1996,

049/2020

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº18.558.072/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. ERNANDES JOSÉ DA SILVA**, CPF 578.953.096-68, residente na Rua Domingos Henriques de Gusmão, Centro, São João Nepomuceno-MG

CONTRATADO(A): JOSIANE SANTOS SILVA, brasileiro (a), funcionário (a) público (a) municipal, inscrito (a) no CPF nº 056.960.326-99, com endereço na Rua Maria de Lourdes Oliveira, 140, Bairro Santa Efigênia, Juiz de Fora.

CONSIDERANDO:

1. A **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público 001/2019, através do Decreto nº 2.777, de 19 de dezembro de 2019;
2. A necessidade de substituir os **SERVIDORES EFETIVOS** que encontram-se, nesta data, em afastamento por motivos estabelecidos na Lei Municipal 1.861/1996 e atualizações;
3. 04º Edital de convocação dos candidatos do concurso público nº 001/2019 para substituição aos servidores efetivos afastados temporariamente.

Têm entre si, como justo e **CONTRATADO(A)**, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

A remuneração mensal paga ao CONTRATADO(A) será **de R\$ 1.803,90 (mil oitocentos e três reais e noventa centavos).**),coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores efetivos municipais.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 02/03/2020

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31/12/2020.

V - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O **CONTRATADO(A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O **CONTRATADO(A)**, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora **CONTRATADO(A)s**.

O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos em lei e neste instrumento fiscalizar a execução do contrato.

O **CONTRATANTE** não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do **CONTRATADO(A)**.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, quando houver interesse público, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento e quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O **CONTRATADO(A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O **CONTRATADO(A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O **CONTRATADO(A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores públicos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público.

VI - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual: o retorno do servidor efetivo, identificado no item I.2, ao cargo público; o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

Em caso de rescisão ou fim deste contrato, o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público 001/2019, respeitando a colocação final do **CONTRATADO(A)**, para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.

Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10(dez) dias de antecedência.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

VII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

VIII - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de São João Nepomuceno/MG, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

São João Nepomuceno, 02 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CONTRATANTE

JOSIANE DOS SANTOS SILVA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.861/1996,

064/2020

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 18.558.072/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. ERNANDES JOSÉ DA SILVA**, CPF 578.953.096-68, residente na Rua Domingos Henriques de Gusmão, Centro, São João Nepomuceno-MG

CONTRATADO(A): Marcos Muscardi de Souza, brasileiro (a), funcionário (a) público (a) municipal, inscrito (a) no CPF nº 125.385.886-18, com endereço na Rua Jose Juliano Rigolon, 56, Santa Rita, São João Nepomuceno.

CONSIDERANDO:

1. A **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público 001/2019, através do Decreto nº 2.777, de 19 de dezembro de 2019;
2. A necessidade de substituir os **SERVIDORES EFETIVOS** que encontram-se, nesta data, em afastamento por motivos estabelecidos na Lei Municipal 1.861/1996 e atualizações;
3. 4º Edital de convocação dos candidatos do concurso Público nº 001/2019 para substituição aos servidores efetivos afastados temporariamente e para demandas de excepcional interesse público.

Têm entre si, como justo e **CONTRATADO(A)**, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de **Monitor** a ser desempenhado junto à Secretaria de Educação com remuneração **base de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)**.
2. O **CONTRATADO(A)** substituirá o(a) **SERVIDOR(A)** relacionado no Edital nº 04 de convocação dos candidatos do Concurso Público nº 001/2019 para substituição dos servidores efetivos afastados temporariamente. E também atendendo às resoluções aprovadas pelo Conselho de Educação
3. O **CONTRATADO(A)** irá substituir o servidor efetivo identificado no **item 1.2**. Caso, o servidor efetivo retorne ao cargo público, o **CONTRATADO(A)**, terá seu vínculo rescindido automaticamente, e o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.
4. O **CONTRATADO(A)** deverá atentar-se à Lei Municipal 1.861 de 1996 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), a Lei Complementar 42/2019 de 27 de maio de 2019 (Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, altera a Lei 1.861/1996), o Decreto Municipal 2.490/2018 e alterações (que estabelece procedimentos para o controle e apuração da frequência dos servidores públicos) e o Decreto Municipal 2.495 de 11 de outubro de 2018 (que regulamenta a apresentação de documentos relativos ao afastamento, por motivo de saúde, do servidor).
5. O **CONTRATADO(A)** deverá desempenhar e cumprir fielmente as funções inerentes ao cargo que ora passo a ocupar, bem como acatar e observar as regras estabelecidas na Lei Municipal 1.861 de 1996.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E DATA BASE:

A remuneração mensal paga ao **CONTRATADO(A)** será **base de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores efetivos municipais.

IV - OS PRAZOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 02/03/2020

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31/12/2020.

V - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O **CONTRATADO(A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O **CONTRATADO(A)**, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora CONTRATADO(A)s.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos em lei e neste instrumento fiscalizar a execução do contrato.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO(A).

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver interesse público, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento e quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O **CONTRATADO(A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

O **CONTRATADO(A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O **CONTRATADO(A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores públicos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público.

VI - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual: o retorno do servidor efetivo, identificado no item 1.2, ao cargo público; o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

Em caso de rescisão ou fim deste contrato, o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público 001/2019, respeitando a colocação final do **CONTRATADO(A)**, para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.

Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10(dez) dias de antecedência.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

VII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

VIII - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de São João Nepomuceno/MG, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

São João Nepomuceno, 02 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CONTRATANTE

Marcos Muscardi de Souza

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.861/1996,

064/2020

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº18.558.072/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. ERNANDES JOSÉ DA SILVA**, CPF 578.953.096-68, residente na Rua Domingos Henriques de Gusmão, Centro, São João Nepomuceno-MG

CONTRATADO(A): Larissa Apa Silveiro Tavares, brasileiro (a), funcionário (a) público (a) municipal, inscrito (a) no CPF n. 107.386.016-75, com endereço na Rua Helio Gruppi, 124, Três Marias, São João Nepomuceno.

CONSIDERANDO:

1. A **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público 001/2019, através do Decreto nº 2.777, de 19 de dezembro de 2019;
2. A necessidade de substituir os **SERVIDORES EFETIVOS** que encontram-se, nesta data, em afastamento por motivos estabelecidos na Lei Municipal 1.861/1996 e atualizações;
3. 6º Edital de convocação dos candidatos do concurso Público nº 001/2019 para substituição aos servidores efetivos afastados temporariamente.

Têm entre si, como justo e **CONTRATADO(A)**, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

1. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de **Monitora** a ser desempenhado junto à Secretaria de Educação com remuneração **base de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)**.
2. O **CONTRATADO(A)** substituirá o(a) **SERVIDOR(A)** relacionado no Edital nº 06 de convocação dos candidatos do Concurso Público nº 001/2019 para substituição dos servidores efetivos afastados temporariamente. E também atendendo às resoluções aprovadas pelo Conselho de Educação
3. O **CONTRATADO(A)** irá substituir o servidor efetivo identificado no **item 1.2**. Caso, o servidor efetivo retorne ao cargo público, o **CONTRATADO(A)**, terá seu vínculo rescindido automaticamente, e o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.
4. O **CONTRATADO(A)** deverá atentar-se à Lei Municipal 1.861 de 1996 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), a Lei Complementar 42/2019 de 27 de maio de 2019 (Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, altera a Lei 1.861/1996), o Decreto Municipal 2.490/2018 e alterações (que estabelece procedimentos para o controle e apuração da frequência dos servidores públicos) e o Decreto Municipal 2.495 de 11 de outubro de 2018 (que regulamenta a apresentação de documentos relativos ao afastamento, por motivo de saúde, do servidor).
5. O **CONTRATADO(A)** deverá desempenhar e cumprir fielmente as funções inerentes ao cargo que ora passo a ocupar, bem como acatar e observar as regras estabelecidas na Lei Municipal 1.861 de 1996.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E DATA BASE:

A remuneração mensal paga ao **CONTRATADO(A)** será **base de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores efetivos municipais.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

PRAZO DE INÍCIO: 06/03/2020

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31/12/2020.

V - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O **CONTRATADO(A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O **CONTRATADO(A)**, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora **CONTRATADO(A)s**.

O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos em lei e neste instrumento fiscalizar a execução do contrato.

O **CONTRATANTE** não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do **CONTRATADO(A)**.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, quando houver interesse público, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento e quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O **CONTRATADO(A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

O **CONTRATADO(A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O **CONTRATADO(A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores públicos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público.

VI - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual: o retorno do servidor efetivo, identificado no item I.2, ao cargo público; o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

Em caso de rescisão ou fim deste contrato, o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público 001/2019, respeitando a colocação final do **CONTRATADO(A)**, para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.

Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10(dez) dias de antecedência.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

VII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

VIII - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de São João Nepomuceno/MG, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

São João Nepomuceno, 02 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
CONTRATANTE

Larissa Apa Silveiro Tavares
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

1ª

CPF:

070 65068633

2ª

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

066 /2020

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 18.558.072/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. ERNANDES JOSÉ DA SILVA**.

CONTRATADO (A): Fabricia Inacia da S Pereira, brasileiro (a), funcionário (a) público (a) municipal, inscrito (a) no CPF n. 091.504.456-00, com endereço na Rua Oscar H Ladeira, 340, Xangrila, Nesta Cidade.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A **homologação** do concurso público 001/2019, através do decreto nº 2.777, de 19 de dezembro de 2019;
3. O 7º edital de convocação dos candidatos do concurso público nº 001/2019 para substituição aos servidores efetivos afastados temporariamente e para a demandas de excepcional interesse público.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais** a ser desempenhado junto à Secretaria de Educação, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 16/03/2020.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31/12/2020.

V - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos em lei e neste instrumento fiscalizar a execução do contrato.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO(A).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver interesse público, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento e quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores públicos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público.

VI - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10(dez) dias de antecedência.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

VII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município

contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

VIII - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de São João Nepomuceno/MG, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

São João Nepomuceno, 16 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
CONTRATANTE

Fabricia Inacia da S Pereira

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

07065068633

2ª

CPF: